



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1232 - CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP.



L E I Nº 1.506/91

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"CONCEDE À SABESP DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS DESTINADA AO ISOLAMENTO E PROTEÇÃO DE UM POÇO PROFUNDO".

ART. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder nos termos do Art. 97 da L.O.M., à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), o direito de uso por um prazo de trinta (30) anos, a contar de 01.02.80, de uma área de terras com 100,00 metros quadrados, localizada na Rua Marcondes Salgado, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo do cruzamento da Rua Marcondes Salgado com a Rua João Janota, segue com o rumo de 33º00'SW e com a distância de 60,00 metros até o marco "01" início desta descrição, do marco 01 segue com o rumo 39º55'SE dividindo com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Regente Feijó com distância de 10,00 metros até encontrar o marco "02", do marco 02 deflete a direita e segue rumo de 50º05'SW dividindo com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Regente Feijó com a distância de 10,00 metros até encontrar o marco "03", do marco 03 deflete a direita e segue com o rumo de 39º55'NW e segue dividindo com a área da Prefeitura Municipal de Regente Feijó com a distância de 10,00 metros até encontrar o marco "04", do marco 04 deflete a direita e segue rumo de 50º05'NE dividindo com a Rua João Janota com a distância de 10,00 metros, até -

CERTIFICO que a Lei nº 1.506/91 encontra-se registrada no Livro nº 02 de Registros da Prefeitura Municipal de Regente Feijó em 14 de maio de 1991.

[Signature]
Chefe do Registro Civil

[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP.



até encontrar o marco "01" início desta descrição perimétrica, a gleba acima descrita encerra uma área de 100,00 metros quadrados".

ART. 2º- A área descrita no artigo anterior, destina-se ao isolamento e proteção do poço prof. P.8.

ART. 3º- Fica dispensada a realização de concorrência pública nos termos do parágrafo 1º do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 08 DE MAIO DE 1.991.

FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO PERELLI
SECRETÁRIO